

LEI N.º 2080
(25 DE MARÇO DE 1991)

Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER IMÓVEL EM DAÇÃO EM PAGAMENTO, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o imóvel B em dação em pagamento, pelo imóvel A, descritos no Artigo 2º desta Lei.

ARTIGO 2º - Os imóveis objeto da presente dação em pagamento são assim descritos:

IMÓVEL A:

PROPRIETÁRIO: VALDIR GALEOTE SANTANA

ÁREA: 150,00m²

LOCALIZAÇÃO: Lote 23B - Quadra G

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Sanhaço, onde mede 6,00m, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel mede 25,00m, confrontando com o lote 23A, do lado esquerdo mede 25,00m, confrontando com o lote 24. Nos fundos mede 6,00m, confrontando com o lote 07, perfazendo uma área total de 150,00m².

IMÓVEL B:

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

ÁREA: 250,00 m²

LOCALIZAÇÃO: Lote 34 - Quadra C

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Sanhaço, onde mede 10,00m, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, mede 25,00m, confrontando com o lote 33, do lado esquerdo mede 25,00m, confrontando com o lote nº 35, nos fundos mede 10,00m, confrontando com o lote nº 29, perfazendo uma área total de 250,00m².

ARTIGO 3º - As despesas com a documentação necessária à efetivação da transação, será suportado pela municipalidade.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data

-segue-



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

LEI Nº 2 0 8 0

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 25 de março de 1991.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

ma/mfn